



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PIPA COM RECURSOS DO CONVENIO/MDR N° 46005/2021 – PLATAFORMA+BRASIL N° 922533/2021 X PMAL.

**PROCESSO N.º 020/2023
EDITAL N.º 008/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023**

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **ADALBERTO MOTA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 49.306.482-5 e CPF n.º 427.131.128-69, e **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o n.º 10.337.197/0002-93, com endereço na Rua José Filipe Alaite, 145, Bairro Parque Rural Fazenda Santa Candida, Campinas – SP, CEP 13.087-580, doravante denominado Contratado, representado neste ato por Fabio Antonio Machuca, portador da carteira de identidade n.º 27.026.813-3 CPF n.º 246.567.328-93, resolvem firmam, nesta data, o presente **DISTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PIPA COM RECURSOS DO CONVENIO/MDR N° 46005/2021 – PLATAFORMA+BRASIL N° 922533/2021 X PMAL**, do contrato firmado em 08/03/2023, em observância à Lei Federal N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o inciso “II”, do Art. 79, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento por objeto rescindir o contrato que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PIPA COM RECURSOS DO CONVENIO/MDR N° 46005/2021 – PLATAFORMA+BRASIL N° 922533/2021 X PMAL**, conforme parecer do Procurador Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Opera-se a presente rescisão de forma amigável, de comum acordo entre as partes, conforme ofício encaminhado pela contratante em **28/06/2023** com fulcro no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores e conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

As partes contratantes declaram que, pelo consenso, não cabe a uma nem outra, pagar a multa do contrato bem como das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, do referido contrato, ora distratado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, renunciando-se outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que eventualmente advirem do presente distrato.

Sendo a expressão de vontade das partes com o devido atendimento à conveniência e o interesse público na observância dos demais princípios da Administração Pública, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 25 de agosto de 2023

Adalberto Mota Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabio Antonio Machuca